



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.822, DE 14 DE JANEIRO DE 2009

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), destinados a Obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Segundo Fordiani – Bairro Oásis Paulista – Conforme consta do processo administrativo nº. 888/09.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, provenientes do tesouro do Estado.

II – Assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0020-1021 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de Pavimentação Asfáltica da Rua Segundo Fordiani – Bairro Oásis Paulista.

Art. 3º. - A Cobertura do Crédito autorizado no inciso III, do artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 4º. - Os encargos **que** a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão **por** conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal 1.783 de 26/06/2009 – Plano Plurianual de 2010 a 2013 e os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1784 de 26/06/2009 - LDO (Lei de Diretrizes orçamentária) e Lei Municipal nº. 1.803 de 01/12/2009 - LOA (Lei do Orçamento Anual).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de janeiro de 2010.º 45º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 06/2010 = PM
Autógrafa nº. 006.01.2010 = CM
Processo nº. 101/10 = PM

